



MUNICÍPIO DE BOITUVA

EDIÇÃO 441

Distribuição
Gratuita

Boituva, 15 de janeiro de 2013.

Órgão oficial da Prefeitura Municipal de Boituva

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

e-mail: visa.saude@boituva.sp.gov.br

R Manoel dos Santos Freire, 392 Centro Fone 15 3363-8467 / 3363-8460

CEP 18.550-000 Boituva – SP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MÊS DE DEZEMBRO/2012-JANEIRO/2013.

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOITUVA DEFERE:

PEDIDO DE LICENÇA VISA.:

No. Protocolo: 0012982/12 Data de Protocolo: 30/11/2012

No. CEVS: 350700101-865-000025-1-8 Data de Vencimento:

17/12/2013

Razão Social: MICHELI DA SILVA BARROS

CNPJ/CPF: 286.194.158/83

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Endereço: RUA LUIGI FRANCESCO HUNGARO, 89 CA 2 P. R.

SAO CAMILO

Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP

Resp. Legal: MICHELI DA SILVA BARROS CPF: 286.194.158-83

Resp. Técnico: MICHELI DA SILVA BARROS CPF: 286.194.158-83 CRE-

FITO.: 109937F UF: SP

No. Protocolo: 0012995/12 Data de Protocolo: 30/11/2012

No. CEVS: 350700101-561-000418-1-5 Data de Vencimento:

17/12/2013

Razão Social: SANTOS E BASTOS ESFIHARIA LTDA. - ME

LANCHONETE, CASAS DE CHA, SUCOS E SIMILARES

CNPJ/CPF: 017.234.088/0001-09

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 276 - CENTRO

Município: BOITUVA CEP: 18550-000 U F :

SP

Resp. Legal: JOÃO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 015.349.375-52

No. Protocolo: 0012337/12 Data de Protocolo: 09/11/2012

No. CEVS: 350700101-471-000083-1-1 Data de Vencimento:

18/12/2013

Razão Social: EVANDRO HENRIQUE FERREIRA - ME

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMI-

NANCIA EM PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS

E ARMAZÉNS.

CNPJ/CPF: 017.142.119/0001-00

Endereço: AV. VEREADOR JOSE ANGELO BIAGIONI, 660 - LOJA 102 -

PISO 1 - PAU D'ALHO

Município: BOITUVA

CEP: 18550-000

UF: SP

Resp. Legal: EVANDRO HENRIQUE FERREIRA

CPF: 027.725.458-

22

No. Protocolo: 0012981/12

Data de Protocolo: 30/11/2012

No. CEVS: 350700101-471-000084-1-9

Data de Vencimento:

18/12/2013

Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-
CIOS LTDA

COMÉRCIO VAREJ. DE MERCAD. EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.

CNPJ/CPF: 060.494.416/0020-06

Endereço: RUA VIRIATO DA SILVA VIANNA, 335 - CENTRO

Município: BOITUVA

CEP: 18550-000

UF: SP

Resp. Legal: ANTONIO LUIZ SANTICHIO

CPF: 736.325.038-

34

Resp. Técnico: LUCIANA MALTA BARONI

CPF: 267.632.918-92

CRN.: 24494/SP.

Resp. Téc.Subst.: PAULA FELIX BERALDI

CPF: 369.342.788-

79

CRN.: 31941/SP.

No. Protocolo: 0013554/12

Data de Protocolo: 18/12/2012

No. CEVS: 350700101-472-000163-1-4

Data de

Vencimento: 04/01/2014

Razão Social: RENATO FRANCISCO BARROS 21305176847

COMÉRCIO VAREJ. DE PRODS. ALIMENT. EM GERAL OU ESPECIALIZ. EM
PRODS. ALIMENTICIOS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE.

CNPJ/CPF: 017.243.471/0001-23

Endereço: RUA SÃO JOÃO, 177 - CENTRO

Município: BOITUVA

CEP: 18550-000

UF: SP

Resp. Legal: RENATO FRANCISCO BARROS

C P F :

213.051.768-47

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA VISA:

No. Protocolo: 0013176/12 Data de Protocolo: 13/12/2012

No. CEVS: 350700101-561-000340-1-0 Data de Vencimento:

13/12/2013

Razão Social: JOSE BENICIO DA SILVA 56872674920

BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR
BEBIDAS

CNPJ/CPF: 014.360.450/0001-08

Endereço: RUA DINO BRUNO LABRONICI, 34 PQ RES NOVO MUN-
DO

Município: BOITUVA

CEP: 18550-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSE BENICIO DA SILVA

CPF: 568.726.749-20

No. Protocolo: 0012683/12 Data de Protocolo: 22/11/2012

No. CEVS: 350700101-472-000144-1-9 Data de Vencimento:

13/12/2013
 Razão Social: ELISA APARECIDA DE ASSIS – ME
 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 CNPJ/CPF: 014.335.313/0001-05
 Endereço: AV PEREIRA IGNACIO, 864 C-1 CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ELISA APARECIDA DE ASSIS CPF: 222.455.908-99

No. Protocolo: 0011703/12 Data de Protocolo: 23/10/2012
 No. CEVS: 350700101-472-000090-1-6 Data de Vencimento: 18/12/2013

13/12/2013
 Razão Social: JOSE MACHADO DE OLIVEIRA CARNES – ME
 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
 CNPJ/CPF: 071.613.921/0001-78
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 909 A CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: JOSE MACHADO DE OLIVEIRA CPF: 261.629.978-04

No. Protocolo: 0013039/12 Data de Protocolo: 03/12/2012
 No. CEVS: 350700101-472-000044-1-3 Data de Vencimento: 13/12/2013

Razão Social: CASA DE CARNES IRMÃOS PROVASI LTDA- ME
 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
 CNPJ/CPF: 065.531.634/0001-16
 Endereço: RUA ACÁCIO MANOEL DA SILVA VIANNA, 115 VILA APARECIDA
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: VALDIR LUIZ PROVAZI CPF: 106.075.498-31

No. Protocolo: 0012692/12 Data de Protocolo: 22/11/2012
 No. CEVS: 350700101-561-000217-1-7 Data de Vencimento: 19/12/2013

13/12/2013
 Razão Social: QUALITY BAR E LANCHONETE LTDA - ME
 LANCHONETE, CASAS DE CHA, SUCOS E SIMILARES
 CNPJ/CPF: 007.031.042/0001-39
 Endereço: AV PEREIRA IGNACIO, 77 C-1 CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: VALMIR DE MELO BARBOSA CPF: 195.820.168-50

No. Protocolo: 0011700/12 Data de Protocolo: 23/10/2012
 No. CEVS: 350700101-561-000355-1-3 Data de Vencimento: 18/12/2013

13/12/2013
 Razão Social: JOSEFA ZAPAROLLI DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
 RESTAURANTES E SIMILARES
 CNPJ/CPF: 057.330.680/0001-29
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 909 CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: JOSEFA ZAPAROLLI DE OLIVEIRA CPF: 056.505.408-29

No. Protocolo: 0013311/12 Data de Protocolo: 11/12/2012
 No. CEVS: 350700101-471-000062-1-1 Data de Vencimento: 18/12/2013

Razão Social: SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA.
 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA EM PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
 CNPJ/CPF: 045.495.694/0002-02
 Endereço: RUA CONS. ANTONIO PRADO, 352 - CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: JOSÉ RODRIGUES SANTIAGO NETO CPF: 088.720.688-35

No. Protocolo: 0012706/12 Data de Protocolo: 22/11/2012
 No. CEVS: 350700101-472-000114-1-0 Data de Vencimento: 18/12/2013

Razão Social: CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BOITUVA - ME

PEIXARIA
 CNPJ/CPF: 011.383.170/0001-19
 Endereço: RUA PROF JOSE ASSAD ATALLA JR, 119 - CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 155.721.358-52

No. Protocolo: 0012819/12 Data de Protocolo: 26/11/2012
 No. CEVS: 350700101-863-000103-1-6 Data de Vencimento: 18/12/2013

Razão Social: FRANCINI DOMINGUES DOS SANTOS
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.
 CNPJ/CPF: 180.182.768/03
 Endereço: RUA 06 DE SETEMBRO, 149 - CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: FRANCINI DOMINGUES DOS SANTOS CPF: 180.182.768-03
 Resp. Técnico: FRANCINI DOMINGUES DOS SANTOS CPF: 180.182.768-03 CRO.: 67026/SP
 Resp. Téc.Subst.: RENATA MASSARANA DOMINGUES CPF: 213.386.408-36 CRO.: 67026/SP

No. Protocolo: 0012694/12 Data de Protocolo: 22/11/2012
 No. CEVS: 350700101-561-000184-1-4 Data de Vencimento: 19/12/2013

Razão Social: ETEVALDO SEGATTO – ME
 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES.
 CNPJ/CPF: 005.960.412/0001-97
 Endereço: RUA ANTONIO MESCOLOTTO, 212 - JD SÃO PAULO.
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ETEVALDO SEGATTO CPF: 038.677.768-30

No. Protocolo: 0012695/12 Data de Protocolo: 22/11/2012
 No. CEVS: 350700101-472-000106-1-8 Data de Vencimento: 19/12/2013

Razão Social: PADARIA E MERCEARIA AVENIDA BOITUVA LTDA – ME
 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.
 CNPJ/CPF: 006.353.852/0001-49
 Endereço: AV CELIA LOURDES VERCELLINO, 759 - JD STA CRUZ
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: SIRLEY APARECIDA BONENTI DE CAMPOS C P F : 029.703.698-00

No. Protocolo: 0013164/12 Data de Protocolo: 06/12/2012
 No. CEVS: 350700101-561-000203-1-1 Data de Vencimento: 19/12/2013

Razão Social: GONELI MORO & CIA LTDA – ME
 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES.
 CNPJ/CPF: 002.427.277/0001-20
 Endereço: RUA ASSUNTA PIERONI LABRONICI, 232 - CHACARA LABRONICI
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ELIANA GONELI LONGO MORO CPF: 072.846.118-80

No. Protocolo: 0013289/12 Data de Protocolo: 11/12/2012
 No. CEVS: 350700101-472-000103-1-6 Data de Vencimento: 20/12/2013

Razão Social: ARY DENARDI & CIA LTDA – ME
 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES.
 CNPJ/CPF: 065.640.799/0001-26
 Endereço: RUA ANTONIO MESCOLOTTO, 10 - VILA GINASIAL
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ARY DENARDI CPF: 036.557.018-45

No. Protocolo: 0013038/12 Data de Protocolo: 03/12/2012

No. CEVS: 350700101-477-000031-1-5 Data de Vencimento: 20/12/2013
 Razão Social: FARMACRISTO LTDA –ME
 COMÉRCIO VAREJ. DE PRODS. FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
 CNPJ/CPF: 008.652.024/0001-37
 Endereço: RUA ACÁCIO MANOEL DA SILVA VIANA, 212 - VILA NSA SRA APARECIDA
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ROGÉRIO APARECIDO FIDELIS CPF: 319.593.208-31
 Resp. Técnico: DENISE LUCIANO DE CAMPOS SOUZA C P F : 284.835.768-13 CRF.: 45751/SP

No. Protocolo: 0013288/12 Data de Protocolo: 11/12/2012
 No. CEVS: 350700101-472-000104-1-3 Data de Vencimento: 20/12/2013
 Razão Social: JOÃO MORETTI NETO ME
 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES.
 CNPJ/CPF: 045.482.973/0001-42
 Endereço: RUA CONS. ANTONIO PRADO, 226 - CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: JOÃO MORETTI NETO CPF: 467.949.056-04

No. Protocolo: 0012707/12 Data de Protocolo: 22/11/2012
 No. CEVS: 350700101-477-000027-1-2 Data de Vencimento: 21/12/2013
 Razão Social: FABIANO GIANOTTI LOPES – ME
 COMÉRCIO VAREJ. DE PRODS. FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
 CNPJ/CPF: 001.724.841/0001-04
 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 59 - CENTRO.
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: FABIANO GIANOTTI LOPES CPF: 110.479.268-06
 Resp. Técnico: FABIANO GIANOTTI LOPES CPF: 110.479.268-06
 CRF.: 21331/SP

No. Protocolo: 0013535/12 Data de Protocolo: 18/12/2012
 No. CEVS: 350700101-109-000007-1-0 Data de Vencimento: 21/12/2013
 Razão Social: CACILDA PERINA MARIA PANIFICADORA - ME
 FABRIC. DE PRODS. DE PADARIA/CONFEITARIA C/ PREDOMINÂNCIA DE PROD. PRÓPRIA.
 CNPJ/CPF: 007.602.233/0001-03
 Endereço: RUA SCANDAR EID, 88 - JD MARIA PAULINA
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: CACILDA MARIA PERINA CPF: 074.345.018-39

No. Protocolo: 0013376/12 Data de Protocolo: 12/12/2012
 No. CEVS: 350700101-561-000232-1-3 Data de Vencimento: 02/01/2014
 Razão Social: ELIODORIO VIEIRA MALAGUETA NETO BOITUVA – ME
 RESTAURANTE E SIMILARES.
 CNPJ/CPF: 010.702.141/0001-00
 Endereço: RODOVIA SP 129, S/N - KM 21,3 - CAMPO DE BOITUVA
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ELIODORIO VIEIRA MALAGUETA C P F : 521.436.608-63

No. Protocolo: 0013351/12 Data de Protocolo: 12/12/2012
 No. CEVS: 350700101-561-000348-1-9 Data de Vencimento: 02/01/2014
 Razão Social: FABIO DE CAMPOS ROSENO BOITUVA ME
 RESTAURANTE E SIMILARES.
 CNPJ/CPF: 009.104.728/0001-38
 Endereço: RUA CEL EUGENIO MOTTA, 521 - BOX 36 – CENTRO.

Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: FABIO DE CAMPOS ROSENO CPF: 111.884.548-03

No. Protocolo: 0013582/12 Data de Protocolo: 19/12/2012
 No. CEVS: 350700101-472-000041-1-1 Data de Vencimento: 07/01/2014
 Razão Social: DISTR. DE AGUA E BEBIDAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS BOITUVA LTDA-ME.
 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
 CNPJ/CPF: 004.078.931/0001-63
 Endereço: AVENIDA BRASIL, 495 - JARDIM BELA VISTA
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: VALDIVINO ANTONIO MARCUSSO C P F : 030.421.348-90

No. Protocolo: 0013397/12 Data de Protocolo: 13/12/2012
 No. CEVS: 350700101-471-000063-1-9 Data de Vencimento: 07/01/2014
 Razão Social: EDSON TANKITE YAMAMOTO – ME
 COM. VAREJ. DE MERCAD. EM GERAL, C/ PREDOMINÂNCIA DE PRODS. ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
 CNPJ/CPF: 012.439.829/0001-74
 Endereço: AV PEREIRA IGNACIO, 316 - SALA 02 – CENTRO.
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: EDSON TANKITE YAMAMOTO CPF: 087.310.028-03

No. Protocolo: 0013577/12 Data de Protocolo: 19/12/2012
 No. CEVS: 350700101-472-000081-1-7 Data de Vencimento: 07/01/2014
 Razão Social: CASA DE CARNES BUENO DE BOITUVA LTDA – ME
 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES.
 CNPJ/CPF: 046.025.813/0001-37
 Endereço: AV. PROF. CÉLIA LOURDES VERCELLINO, 275 - JD. PIRMAVERA.
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: EDILENI BUENO SOARES GISSI C P F : 161.810.308-32

No. Protocolo: 0013354/12 Data de Protocolo: 12/12/2012
 No. CEVS: 350700101-865-000013-1-7 Data de Vencimento: 08/01/2014
 Razão Social: CENTERFISIO-CENTRO DE FISIOT. E REABILITAÇÃO S/C LTDA.
 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
 CNPJ/CPF: 089.589.818/73
 Endereço: RUA EURIDES LAUREANO, 87 - PQ.RESID.VICENTE LAUREANO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: DELIANE BALLONI GADAGNINI CPF: 089.589.818-73
 Resp. Técnico: DELIANE BALLONI GADAGNINI CPF: 089.589.818-73
 CREFITO.: 11461-SP

No. Protocolo: 0013581/12 Data de Protocolo: 19/12/2012
 No. CEVS: 350700101-471-000015-1-1 Data de Vencimento: 08/01/2014
 Razão Social: COMÉRCIO VAREJ. DE MERCAD. EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODS. ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
 Razão Social: ROMILDA MARQUES FERREIRA BOITUVA – ME
 CNPJ/CPF: 005.054.160/0001-37
 Endereço: RUA ANTONIO MESCOLOTTO, 100 - VILA GINASIAL
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: ROMILDA MARQUES FERREIRA C P F : 036.887.448-61

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA VISA:
 “ EQUIPAMENTOS ”**

No. Protocolo: 0012819/12 Data de Protocolo: 26/11/2012
 No. CEVS: 350700101-863-000104-1-3 Data de Vencimento:
 18/12/2013
 Razão Social: FRANCINI DOMINGUES DOS SANTOS
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.
 RAIO X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL – Nº DE SERIE: XO/9147, MARCA E
 MODELO: RHOS/XRM, CORRENTE E TENSÃO: 12 mA / 70 kVp.
 CNPJ/CPF: 180.182.768/03
 Endereço: RUA 06 DE SETEMBRO, 149 - CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 U F :
 SP
 Resp. Legal: FRANCINI DOMINGUES DOS SANTOS CPF: 180.182.768-03
 Resp. Técnico: FRANCINI DOMINGUES DOS SANTOS CPF: 180.182.768-
 03 CRO.: 67026/SP

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS “ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO”

No. Protocolo: 0012944/12 Data de Protocolo: 29/11/2012
 No. CEVS: 350700101-960-000009-2-2 Data Deferimento:
 17/12/2012
 Razão Social: SWELEN ARAUJO DE MELO
 ATIV. DE ESTÉTICA E SIMILRES.
 CNPJ/CPF: 316.694.448/64
 Endereço: RUA CAMILO THAME, 157 - CENTRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: SWELEN ARAUJO DE MELO CPF: 316.694.448-64
 Resp. Técnico: SWELEN ARAUJO DE MELO CPF: 316.694.448-64
 CREFITO.: 38621-LTF/SP

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS “BAIXA RESPONSABILIDADE TECNICA”

No. Protocolo: 0013137/12 Data de Protocolo: 05/12/2012
 No. CEVS: 350700101-477-000037-1-9 Data de Vencimento:
 26/04/2013
 Razão Social: CÉLIO CESAR MARCUSSO & CIA LTDA –ME
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPU-
 LAÇÃO DE FORMULAS.
 CNPJ/CPF: 064.968.258/0001-69
 Endereço: AV ALEXANDRINA BERTOLDI VERCELLINO, 249 - CEN-
 TRO
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000
 UF: SP
 Resp. Legal: CÉLIO CESAR MARCUSSO CPF: 046.913.618-98
 Resp. Técn.: ALINE QUAGLIATO LEITE DE JESUS CPF: 360.774.988-40
 CRF.: 53678-SP

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS “ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA”

No. Protocolo: 0013242/12 Data de Protocolo: 10/12/2012
 No. CEVS: 350700101-477-000006-1-2 Data de Vencimento:
 18/04/2013
 Razão Social: L.M. CARAMANTI & CIA LTDA
 CNPJ/CPF: 007.420.610/0004-36
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPU-
 LAÇÃO DE FORMULAS.
 Endereço: RUA CEL. EUGÊNIO MOTTA, 509 - LOJA 24 - PISO 1 – CENTRO.
 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP
 Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI CPF: 589.334.258-53
 Resp. Técnico: LIDIANE NOGUEIRA PASCOLI CPF: 299.284.688-00 CRF.:
 40237-SP
 Resp. Téc. Subst.: GRACE KATLEN MORENO DA SILVA CPF:
 371.392.098-20 CRF.: 67134-SP

Marcos Roberto Robusti
 Chefe da Vigilância Sanitária
 Boituva – SP

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura de Boituva convida as empresas e demais interessados a participarem de licitações públicas (concorrências, tomadas de preços, convites, pregões e leilões), providenciando a inscrição ou renovação do registro cadastral, conforme autoriza o artigo 34, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. As Instruções Gerais para Cadastramento poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro – Boituva/SP, telefone (15) 3363-8812, das 08:00 às 11:15 e das 13:00 às 18:00, ou o site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva em 03 de janeiro de 2013. COPEL – Comissão Permanente de Licitações.

Portaria

PORTARIAS

Nº 12.888/2013 – de 02/01/2013
 – (Designa Agente Político para função que especifica)
 -Francisco Eurides Lemes
 -Secretário Municipal de Administração

Nº 12.889/2013 – de 02/01/2013
 – (Designa Agente Político para função que especifica)
 -Nivaldo de Assis
 -Chefe de Gabinete

Nº 12.890/2013 – de 02/01/2013
 – (Designa Agente Político para função que especifica)
 -Airton Luiz Zamignani
 -Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Nº 12.891/2013 – de 02/01/2013
 – (Designa Agente Político para função que especifica)
 -Roberto Carlos Moretti
 -Secretário Municipal de Finanças

Nº 12.892/2013 – de 02/01/2013
 – (Designa Agente Político para função que especifica)
 -João Pedro Pacheco
 -Secretário Municipal de Governo

Nº 12.893/2013 – de 02/01/2013
 – (Designa Agente Político para função que especifica)
 -Paulo Rogerio Fogaça
 -Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

Nº 12.894/2013 – de 02/01/2013

– (Designa Agente Político para função que especifica)
 -Antonio Carlos Nogueira
 -Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Nº 12.895/2013 – de 02/01/2013
 – (Designa Agente Político para função que especifica)
 -Katia de Campos Abuchaim
 -Secretária Municipal de Saúde

Nº 12.896/2013 – de 02/01/2013
 – (Designa Agente Político para função que especifica)
 -Francisco Eurides Lemes - Secretário Municipal de Administração
 -Para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Nº 12.897/2013 – de 02/01/2013 –
 (Designa funcionário para função que especifica)
 -Pedro Norival Araujo Silva – Chefe de Divisão de Operação, Fiscalização e Educação do Trânsito
 -Para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Nº 12.898/2013 – de 02/01/2013 –
 (Designa funcionário para função que especifica)
 -Benedito Aparecido Lisboa Juvenil – Comandante da Guarda Civil Municipal
 -Para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Nº 12.899/2013 – de 02/01/2013 – (Designa funcionário para função que especifica) -Nadya Cristina Mouro – Assessor de Secretaria -Para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Nº 12.906/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Sonia Maria Schoen -Diretor do Departamento de Cidadania -Estatutário/Comissão	-Assessor de Divisão -Estatutário/Comissão	vidoria -Estatutário/Comissão
Nº 12.900/2013 – de 02/01/2013 – (Designa funcionário para função que especifica) -William Walter – Engenheiro Agrônomo -Para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Agricultura	Nº 12.907/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Elcio Ferreira Sena -Diretor de Departamento -Estatutário/Comissão	Nº 12.917/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Alessandro Aparecido Valadão -Chefe de Divisão do Departamento Pessoal -Estatutário/Comissão	Nº 12.926/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -José Edvaldo da Silva -Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouro e Próprios Municipais -Estatutário/Comissão
Nº 12.901/2013 – de 02/01/2013 – (Designa funcionário para função que especifica) -Vilma Moraes de Arruda Soares – Diretor de Escola de Ensino Fundamental -Para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação	Nº 12.908/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Ariane de Fátima Galvão -Diretor de Departamento de Turismo e Eventos -Estatutário/Comissão	Nº 12.918/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Rosangela Pereira da Mota Bezerra -Assessor de Divisão -Estatutário/Comissão	Nº 12.927/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Célia Galeski Galliotto -Chefe de Divisão Técnico em Manutenção -Estatutário/Comissão
Nº 12.902/2013 – de 02/01/2013 – (Designa funcionário para função que especifica) - Vilma Moraes de Arruda Soares – Diretor de Escola de Ensino Fundamental - Para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Eventos Especiais	Nº 12.909/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Josias Arruda Fernandes -Diretor do Departamento de Esportes -Estatutário/Comissão	Nº 12.919/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Erika Alves Pereira -Assessor de Divisão -Estatutário/Comissão	Nº 12.928/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Waldir Marinonio -Diretor do Departamento de Manutenção, Conservação e Fiscalização -Estatutário/Comissão
Nº 12.903/2013 – de 02/01/2013 – (Designa Agente Político para função que especifica) -Paulo Rogerio Fogaça - Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas -Para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Serviços Rurais	Nº 12.910/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Priscila Vitiello -Assessor de Divisão -Estatutário/Comissão	Nº 12.920/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Antonio Jorge Macruz -Assessor de Divisão -Estatutário/Comissão	Nº 12.929/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Angela Maria Ferriello Bertolassi -Assessor de Secretaria -Estatutário/Comissão
Nº 12.904/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Fernando Tadeu Marcello -Assessor de Divisão -Estatutário/Comissão	Nº 12.911/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Maria Inês Cisotto -Assessor de Divisão -Estatutário/Comissão	Nº 12.921/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Humberto Cisotto Filho -Chefe de Divisão Fiscalização de Serviços Públicos -Estatutário/Comissão	Nº 12.930/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Hélio Lopes da Silva -Diretor de Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente -Estatutário/Comissão
Nº 12.905/2013 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Alfredo Boratini Filho -Diretor do Departamento de Engenharia e Fiscalização -Estatutário/Comissão	Nº 12.912/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Claudemir Afonso Luccheta -Diretor de Departamento de Assistência Social -Estatutário/Comissão	Nº 12.922/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Roberto Antonio Malatras -Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento -Estatutário/Comissão	Nº 12.931/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Nilcea Leme de Assis Rondelo -Assessor de Divisão -Estatutário/Comissão
	Nº 12.913/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Adriana Consorti -Diretor de Departamento de Comunicação Administrativa -Estatutário/Comissão	Nº 12.923/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Morgana Tayse de Almeida Ribeiro -Diretor do Departamento de Relações Institucionais -Estatutário/Comissão	Nº 12.932/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Camila Madalena Ribeiro -Assessor de Secretaria -Estatutário/Comissão
	Nº 12.914/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Fernando Donizete de Campos -Assessor de Secretaria -Estatutário/Comissão	Nº 12.924/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Irani Aparecida Marson -Diretor do Departamento de Planejamento e Segurança -Estatutário/Comissão	Nº 12.933/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Fabiana Fregnani Gomes -Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio -Estatutário/Comissão
	Nº 12.915/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Eduardo Antonio Soares	Nº 12.925/2012 – de 02/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Antonio Carlos Moraes Lobo -Diretor do Departamento de Ou-	Nº 12.934/2012 – de 03/01/2013 – (Exonera servidor municipal) -Alessandro Tarcio Sarubbi

-Diretor de Departamento de Serviços Municipais
-Estatutário/Comissão

Nº 12.935/2012 – de 03/01/2013
– (Designa funcionário para função que especifica)

-José Carlos Ribeiro – Chefe da Divisão de Compras
-para responder interinamente pelo expediente do Departamento de Materiais e Patrimônio

Nº 12.937/2012 – de 03/01/2013
– (Exonera servidor municipal)

-Tais Daniela Sodré de Souza
-Assessor de Secretaria
-Estatutário/Comissão

Nº 12.938/2012 – de 03/01/2013
– (Exonera servidor municipal)

-Waldir Davi Correia
-Assessor de Departamento
-Estatutário/Comissão

Nº 12.939/2012 – de 04/01/2013
– (Exonera servidor municipal)

-Lucas Mateos Pereira
-Assessor de Divisão
-Estatutário/Comissão

Nº 12.940/2012 – de 04/01/2013
– (Designa funcionário para função que especifica)

-Isabelle Cristina de Oliveira Galvão Denardi – Assessor de Secretaria
-para responder interinamente pelo expediente do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Nº 12.942/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Nelson Maciel de Góes
-Diretor de Departamento de Relações Institucionais
-Estatutário/Comissão

Nº 12.943/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Renata Fuentes
-Diretor de Departamento Administrativo
-Estatutário/Comissão

Nº 12.944/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº

1413/2002)
-Morgana Tayse de Almeida Ribeiro
-Chefe da Divisão de Comunicação Social
-Estatutário/Comissão

Nº 12.945/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Jeronimo Fernando Dias Simão
-Diretor do Departamento de Planejamento
-Estatutário/Comissão

Nº 12.946/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Rogerio Donisete Leite de Almeida
-Diretor do Departamento de Cultura
-Estatutário/Comissão

Nº 12.947/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-João Francelino de Araújo
-Assessor de Departamento
-Estatutário/Comissão

Nº 12.948/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Rubens Francisco da Silva
-Assessor de Departamento
-Estatutário/Comissão

Nº 12.949/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Eduardo Henrique Eltink
-Chefe da Divisão de Processamento de Dados
-Estatutário/Comissão

Nº 12.950/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Helio Lopes da Silva
-Chefe da Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos
-Estatutário/Comissão

Nº 12.951/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comi-

são criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-José Olimpio Rosa
-Diretor de Departamento de Manutenção, Conservação e Fiscalização
-Estatutário/Comissão

Nº 12.952/2012 – de 04/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-José Bernardo Moreira Neto
-Diretor de Departamento de Ouidoria
-Estatutário/Comissão

Nº 12.953/2012 – de 07/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-César Augusto Leite
-Diretor de Departamento de Comunicação Administrativa
-Estatutário/Comissão

Nº 12.954/2012 – de 07/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Euclides Waldemar Bellucci
-Diretor de Departamento de Serviços Municipais
-Estatutário/Comissão

Nº 12.955/2012 – de 07/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Marcelo Dias Rosa
-Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Logradouros e Próprios Municipais
-Estatutário/Comissão

Nº 12.956/2012 – de 08/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Andreia Regina Martin Mota
-Assessor de Divisão
-Estatutário/Comissão

Nº 12.957/2012 – de 09/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Laercio Codato
-Diretor de Departamento de Cidadania
-Estatutário/Comissão

Nº 12.958/2012 – de 09/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Edna Maria Simões Bueno
-Chefe de Divisão de Assistência Social
-Estatutário/Comissão

Nº 12.959/2012 – de 10/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Paulo Roberto Gomes Junior
-Assessor de Secretaria
-Estatutário/Comissão

Nº 12.960/2012 – de 10/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Donizete de Jesus Machado
-Assessor de Divisão
-Estatutário/Comissão

Nº 12.961/2012 – de 10/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-José Paulo Franco
-Assessor de Secretaria
-Estatutário/Comissão

Nº 12.962/2012 – de 10/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Francisco Carlos Vitor
-Assessor de Departamento
-Estatutário/Comissão

Nº 12.963/2012 – de 10/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Talita Galhardo Nascimento
-Diretor de Departamento de Engenharia e Fiscalização
-Estatutário/Comissão

Nº 12.964/2012 – de 10/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

-Maria Aparecida Celini
-Assessor de Departamento
-Estatutário/Comissão

Nº 12.965/2012 – de 14/01/2013
– (Exonera, a pedido, servidor municipal)

- Raquel Dal Poz Santana
- Coordenador Pedagógico
- Estatutário/Concursado

Nº 12.966/2012 – de 14/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

- Milton Flávio Sartorelli Rodrigues
- Chefe de Divisão de Obras Públicas
- Estatutário/Comissão

Nº 12.967/2012 – de 14/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

- Odílio Turibio Lima Filho
- Assessor de Departamento
- Estatutário/Comissão

Nº 12.968/2012 – de 14/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

- Pedro Toqueton Neto
- Assessor de Secretaria
- Estatutário/Comissão

Nº 12.969/2012 – de 14/01/2013
(Exonera, a pedido, servidor municipal)

- Tatiane Teles Campos
- Agente Administrativo Escolar
- Estatutário/Concursado

Nº 12.970/2012 – de 15/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

- Maurício Zuccarone
- Assessor de Secretaria
- Estatutário/Comissão

Nº 12.971/2012 – de 15/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

- João de Campos Junior
- Diretor de Departamento de Turismo
- Estatutário/Comissão

Nº 12.972/2012 – de 15/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

- Roberta de Castro Gomes
- Assessor de Departamento
- Estatutário/Comissão

Nº 12.973/2012 – de 15/01/2013
– (Preenche cargo em comissão criado pela Lei Municipal nº 1413/2002)

- Gilson Amorim
- Chefe de Divisão de Treinamento e Desenvolvimento
- Estatutário/Comissão

Nº 12.974/2012 – de 15/01/2013
– (Designa Agente Político para função que especifica)

- Paulo Rogerio Fogaça – Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

- para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- efeitos retroativos a partir de 02/01/2013

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

Aprovados para concessão de ponto de taxi

-Elison Crispim da Silva - 115,4 pontos

-Isac Paes - 88,9 pontos

-Emilio Norimoto Mizutani - 84,4 pontos

Portaria

PORTARIA Nº 12.916/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal para desempenho das funções de Pregoeiro e de membro da

Equipe de Apoio de Secretarias) e da modalidade denominada Pregão Presencial no âmbito da Prefeitura do Município de Boituva, e dá outras providências correlatas”

Edson José Marcusso, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 63, incisos II e VIII;

R E S O L V E:

Art. 1º Para desempenho das funções decorrentes de licitações na modalidade de Pregão Presencial no âmbito da Prefeitura do Município de Boituva, ficam designados os senhores Giuliano de Souza, funcionário ocupante de cargo efetivo e Arnaldo Cesar Penatti, como Pregoeiros e Aline Fabiana Padilha Souza, Valéria Aparecida de Andrade e Luciana Benedetti Melaré, como Membros da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e dos Decretos Municipais nº 1.609/2007 e nº 1.610/2007 de 30 de julho de 2007.

§ 1º Visando adotar um critério permanente de rodízio e à vista do grande número de afazeres que já possuem os Pregoeiros designados conforme o disposto no “caput” deste artigo, o Senhor Giuliano de Souza fica designado como Pregoeiro nas licitações por Pregão Presencial, instaurado contendo o numeral “par” e o Senhor Arnaldo Cesar Penatti, fica designado como Pregoeiro nas licitações por Pregão Presencial instaurado contendo o numeral “ímpar”.

§ 2º Sem prejuízo do necessário e bom andamento dos serviços, quando os Pregoeiros designados conforme o parágrafo anterior, por qualquer motivo, não reúnam condições materiais, físicas ou humanas de produzir, no tempo conveniente, o referido trabalho, o Secretário Municipal de Finanças poderá alternar a titularidade relativa ao numeral de cada procedimento administrativo instaurado, mediante despacho devidamente motivado no respectivo processo.

tularidade relativa ao numeral de cada procedimento administrativo instaurado, mediante despacho devidamente motivado no respectivo processo.

Art. 2º Para fins de aferição da presença mensal e do pagamento da gratificação a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.139/2011, de 06 de Maio de 2011, incumbe aos Pregoeiros remeter à Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, mediante protocolo, cópia reprográfica das atas contendo o registro da presença na respectiva reunião, comprovando a permanência e a efetiva participação no trabalho do procedimento administrativo instaurado do qual participe cada membro da Equipe de Apoio ou da função de Pregoeiro.

Art. 3º O controle do limite máximo de 06 (seis) procedimentos mensais por membro fixado no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.139/2011, de 06 de Maio de 2011, para fins da remuneração a título de gratificação será feito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Na medida do possível, aplica-se o disposto na presente Portaria aos processos administrativos em andamento, ficando assegurado a partir da data da publicação da Lei Municipal nº 2.139/2011, de 06 de Maio de 2011 o pagamento da gratificação da quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo trabalho desenvolvido em cada procedimento administrativo instaurado do qual tenha participado cada um dos membros efetivos e suplentes.

Art. 5º Todos os atos provenientes da execução desta Portaria serão devidamente fundamentados pela autoridade competente no respectivo processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.537/2012 de 01/06/2012.

Prefeitura de Boituva, em 02 de Janeiro de 2013.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Portaria

PORTARIANº12.936/2013, DE 03 DE JANEIRO 2013.

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Edson José Marcusso, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados e empossados os Membros Titulares e Suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.294/2000, de 09 de Maio de 2000 e Decreto Municipal nº 1.547/2005 (Regimento Interno da JARI Capítulo III, art. 4º), conforme a seguir indicados:

Presidente:
Ariane Nogueira Páscoli Moro – Advogada

1º Membro Titular:
José Bernardo Moreira Neto – Advogado
Suplente: Evandro Emersom Camargo - Contador

2º Membro Titular:
Wagner Ernest Pires – Funcionário Público Municipal
Suplente: Miquel Issa Neto – Fun-

cionário Público Municipal

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9742/2008 de 08 de dezembro de 2008.

Prefeitura de Boituva, em 03 de Janeiro de 2012.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Portaria

PORTARIANº 12.941/2013, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

(Designa Diretor do Departamento de Informática para proceder levantamento que especifica)

Edson José Marcusso, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado ao Diretor do Departamento de Informática proceder um levantamento imediato junto ao Departamento de Recursos Humanos visando identificar todos os funcionários exonerados a partir de 01/12/2012, para fins de devolução dos aparelhos celulares que por ventura estiverem na posse dos mencionados funcionários.

Artigo 2º - Fica concomitantemente o Diretor do Departamento de Informática incumbido de proceder um levantamento visando o cadastramento de todos os funcionários que possuem celulares cedidos pela Administração e providencie os devidos termos de cessão de uso, daqueles

que serão mantidos, sendo todos os demais recolhidos e o contrato com a operadora refeito de acordo com as novas orientações administrativas.

Artigo 3º - Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da presente portaria.

Artigo 4º - Expirado o prazo acima fixado e não havendo devolução dos celulares cedidos pela Administração, deverá ser imediatamente comunicado o fato à Secretaria de Assuntos Jurídicos que deverá adotar as providências que se tornarem necessárias.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 04 de janeiro de 2013.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Decreto

ERRATA

Tal publicação se faz necessária devido a sua não publicação na edição 440.

DECRETO Nº 1.867/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta a Lei Municipal n. 2.238, de 21 de maio de 2012, que regula a informatização e a digitalização dos processos e atos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Assunta Maria Labronici Gomes, Prefeita do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.

2.238, de 21 de maio de 2012, que dispõe sobre a informatização e a digitalização dos processos e atos da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as legislações e regulamentações posteriores do Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto define procedimentos sobre a informatização, a digitalização e a publicação dos processos e atos relacionados às multas de trânsito, podendo a Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano (SETRAN) constituir processo em meio eletrônico para desempenho de suas atribuições e julgamento das matérias de sua competência, sem tramitação em meio físico, à exceção dos casos que, por lei, impedem o uso do meio eletrônico.

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO

Artigo 2º - Caberá à Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano (SETRAN), disponibilizar em seu sítio eletrônico o sistema de gerenciamento de processo eletrônico de julgamento de defesa de autuação e recursos contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, e outros documentos relacionados às multas de trânsito.

Artigo 3º - O sistema de gerenciamento do processo eletrônico de Trânsito deverá ser integrado ao sistema de gerenciamento de processo eletrônico geral da Prefeitura quando este for instituído.

CAPÍTULO II DO CADASTRO DE USUÁRIOS E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Artigo 4º - Todo usuário do sistema de gerenciamento de proces-

so eletrônico de trânsito deverá se credenciar previamente na SE-TRAN.

§ 1º - O credenciamento deverá ser realizado mediante procedimento presencial do interessado o qual será submetido a adequada identificação para cadastro.

§ 2º - Ao credenciado, será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a integridade e a autenticidade e a autenticidade de suas comunicações.

Artigo 5º - Toda assinatura eletrônica dos signatários, da Administração Pública Municipal e das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), no processo eletrônico de trânsito, deverá ser assegurada mediante assinatura eletrônica baseada em certificado digital, de acordo com o artigo 2º, § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal no 2.238, de 21 de maio de 2012.

Artigo 6º - As solicitações de Defesa da Autuação e do Recurso contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, por parte dos interessados, no processo eletrônico de trânsito, deverá ser assegurada mediante assinatura eletrônica baseada em certificado digital, de acordo com o artigo 2º, § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal no 2.238, de 21 de maio de 2012.

Artigo 7º - As vistas aos autos de Defesa da Autuação e do Recurso contra a imposição de penalidade de multa de trânsito e acompanhamento do processo de julgamento, por parte dos interessados, no processo eletrônico de trânsito, poderá ser realizada mediante assinatura eletrônica, de acordo com o artigo 2º, § 2º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal no 2.238, de 21 de maio de 2012 e regulamentada por este decreto.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELETRÔNICO

Artigo 8º - Os documentos digitalizados e juntados em qualquer etapa no processo eletrônico, assinados eletronicamente conforme previsto neste decreto, por servi-

dor público municipal ou por parte dos interessados, têm a mesma força probante dos originais ressalvadas a alegação de adulteração formalizada, devidamente motivada e fundamentada.

§ 1º - Quando os documentos digitalizados pelo interessado ou responsável se mostrarem ilegíveis, deverão ser reapresentados em forma eletrônica de maneira legível, ou ainda o próprio documento deverá ser entregue à SETRAN, no prazo de até 10 (dez) dias contados do envio de solicitações eletrônica comunicando o fato.

§ 2º - Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no caput deste artigo, deverão ser preservados por quem o apresentou, salvo os de interesse da administração, até o final do julgamento da decisão ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de revisão.

Artigo 9º - Nos trâmites internos, o processo eletrônico será movimentado pelas unidades ou pelos setores responsáveis, via sistema de gerenciamento do processo administrativo eletrônico de trânsito, com recebimento automático pelas unidades ou setores, sendo registradas todas as operações de tramitação, com no mínimo as informações do responsável pela operação, a operação realizada e a data e hora da operação.

Artigo 10 - Nos trâmites externos, o processo eletrônico poderá ser movimentado pelas unidades ou pelos setores responsáveis, via sistema de gerenciamento do processo administrativo eletrônico de trânsito quando este estiver integrado aos sistemas das unidades ou setores externos responsáveis, com recebimento automático pelas unidades ou setores. Nos casos onde não existir tal integração, os trâmites deverão ser realizados conforme previsto no artigo 12, § 1º, da Lei Municipal no 2.238, de 21 de maio de 2012.

CAPÍTULO IV DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E DOCUMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Artigo 11 - Os autos de infração registrados de forma eletrônica por equipamentos e sistemas, conforme regulamentado pelo CONTRAN e previstos em lei, bem como os documentos eletrônicos de notificação de aplicação de penalidade remetidos ao infrator, poderão ser anexados diretamente ao processo de defesa de autuação e recursos contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, sendo que estes deverão ser assinados eletronicamente pelo servidor público municipal responsável pelo cadastro do processo no sistema conforme regulamentado por este decreto.

CAPÍTULO V DA DEFESA DA AUTUAÇÃO E DO RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Artigo 12 - O requerimento inicial das solicitações de Defesa da Autuação e do Recurso contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, por parte do interessado não pertencente à Administração Pública Estadual, pode ser formulado eletronicamente em formulário específico para este fim ou ser formulado por escrito pelo requerente ou representante, digitalizado e inserido no sistema de gerenciamento de processo eletrônico de trânsito, disposto em seu sítio eletrônico. Para ambos os casos, devem-se utilizar a assinatura eletrônica baseada em certificado digital, de acordo com o artigo 2º, § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal no 2.238, de 21 de maio de 2012. O requerimento deve estar em conformidade com lei específica sobre o assunto e ser apresentado em conjunto com toda a documentação exigida.

Artigo 13º - As Defesas da Autuação e os Recursos contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, deverão ser apresentados à Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano (SE-TRAN) na forma admitida pela Autoridade de Trânsito da localidade em que a infração ocorreu.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Artigo 14 - Todas as etapas de análise das defesas de autuação e dos recursos contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, poderão ser realizadas de forma eletrônica, pelos responsáveis pelo julgamento, de acordo com as esferas de competência previstas em lei, gerando documentos eletrônicos que deverão ser assinados eletronicamente de acordo com as normas previstas neste decreto.

CAPÍTULO VII DAS NOTIFICAÇÕES

Artigo 15 - Todas as notificações de autuação, notificações de aplicação de penalidade, notificações de resultados dos julgamentos defesas de autuação e dos recursos contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, poderão ser realizadas nas formas eletrônicas previstas na Lei Municipal no 2.238, de 21 de maio de 2012.

Artigo 16 - Os usuários cadastrados no sistema de gerenciamento de processo eletrônico de trânsito poderão ser notificados através do endereço de correio eletrônico cadastrado no momento do registro do usuário.

CAPÍTULO VIII DA VISTA AOS AUTOS

Artigo 17 - Apenas o interessado requerente do processo de defesa de autuação ou do recurso contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, seus procuradores, e as autoridades competentes, devidamente cadastrados no sistema de gerenciamento de processo eletrônico de trânsito, poderão ter vista aos autos de processos eletrônicos de julgamento de defesa de autuação e recursos contra a imposição de penalidade de multa de trânsito.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - Caberá à Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano (SETRAN), dirimir toda e qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Decreto.

Artigo 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 18 de dezembro de 2012.

Assunta Maria Labronici Gomes
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Decreto**DECRETO Nº 1.869/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

(Dispõe sobre o expediente dos setores administrativos da municipalidade em datas que especifica e dá outras providências)

Edson José Marcusso, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Não haverá expediente nos setores administrativos da municipalidade no ano de 2013, nos dias abaixo relacionados, sem prejuízo dos serviços públicos indispensáveis à coletividade:

- 11 de fevereiro – segunda-feira (dia todo)
- 12 de fevereiro – terça-feira (dia todo)
- 13 de fevereiro – quarta-feira (8:00 às 13:00h)
- 31 de maio – sexta-feira (dia todo)
- 08 de julho – segunda-feira (dia todo)

- 24 de dezembro – terça-feira (dia todo)
- 26 de dezembro – quinta-feira (8:00 às 13:00h)
- 31 de dezembro – terça-feira (dia todo)

Art. 2º - As horas não trabalhadas nos dias mencionados no art. 1º deverão ser compensadas de acordo com Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 2 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 02 de janeiro de 2013.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Portaria**PORTARIA SMA-Nº 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

(Estabelece o esquema de compensação de horas de que trata o Decreto nº 1.869/2013 de 02/01/2013)

Francisco Eurides Lemes, Secretário Municipal de Administração, Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica estabelecido o esquema de compensação de horas de que trata o Decreto nº 1.869/2013 de 02/01/2013, alterando o horário de saída para o almoço nos setores administrativos da municipalidade, de 11:15h para 11:30h, a partir do dia 02/01/2013 até 30/12/2013, somente nos dias abaixo discriminados:

Total de horas a serem compensadas: 58 horas referente a 243 dias.

JANEIRO – (22 dias)

Dias: 02 - 03 - 04 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 e 31

FEVEREIRO – (17 dias)

Dias: 01 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 e 28.

MARÇO – (20 dias)

Dias: 01 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28.

ABRIL – (22 dias)

Dias: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 e 30.

MAIO – (20 dias)

Dias: 02 - 03 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 e 29.

JUNHO – (20 dias)

Dias: 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 e 28.

JULHO – (21 dias)

Dias: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30 e 31

AGOSTO – (21 dias)

Dias: 01 - 02 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 e 30.

SETEMBRO – (20 dias)

Dias: 02 - 03 - 04 - 05 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 e 30.

OUTUBRO – (22 dias)

Dias: 01 - 02 - 03 - 04 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 30 e 31.

NOVEMBRO – (20 dias)

Dias: 01 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28 e 29.

DEZEMBRO – (18 dias)

Dias: 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 27 e 30.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 02 de janeiro de 2013.

Francisco Eurides Lemes
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Decreto**DECRETO Nº 1.870/2013, DE 2 DE JANEIRO DE 2013**

“Disciplina o procedimento administrativo a ser adotado para fins de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial na Prefeitura Municipal de Boituva, e dá outras providências correlatas”

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente, pelo artigo 63, incisos II, IV e VIII, c/c artigo 116, inciso I, alínea “f”, e;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

pal, para explicitar o conteúdo e o alcance das Leis, mediante Norma Regulamentar;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009, as quais genericamente estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os elevados propósitos que nortearam a motivação das normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que em linhas gerais trata da transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as medidas a serem adotadas nesse Decreto derivam diretamente dos princípios da legalidade, da indisponibilidade do bem público, da razoabilidade e da eficiência, tal assim, que a Administração Pública está estritamente vinculada à Lei, não se admitindo, portanto, que sejam praticados atos ofensivos a dispositivos legais, e, por isso a autoridade administrativa tem o dever de legitimar sua ação, representando o querer da coletividade, amparando-se na lógica razoável, para proteger o interesse e o bem público, eficientemente, de modo que suas despesas permaneçam coarctadas de acordo com sua capacidade de endividamento;

CONSIDERANDO que dessa forma, o Administrador Público tem o poder-dever de exercer o devido controle financeiro da Municipalidade, impondo regras de forma eficiente para gerir adequadamente a administração financeira do Município;

CONSIDERANDO que segundo notícias que nos chega, que dependem de confirmação, os levantamentos já existentes demonstram indícios de eventuais irregularidades cometidas pela Administração anterior nas contas públicas da Municipalidade;

CONSIDERANDO que sempre que

se verificar indícios que determinada conta não foi prestada, que ocorreu desfalque, desvio de bens ou valores públicos ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade e sem prejuízo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar, desde logo, um procedimento de auditoria, comunicando o fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, e;

CONSIDERANDO que desse modo, a tomada de contas da Administração anterior será engendrada para instrumentalizar o atual Governo Municipal na implementação de ações que permitam a retomada imediata da capacidade de pagamento ocasionada pela suposta dívida herdada, pela inadimplência dos tributos municipais e pelo visível estado deplorável e de sucateamento que se encontram alguns veículos e equipamentos da Municipalidade, gerando esta crise administrativa sem precedentes, visto a necessidade incontestável de manter o equilíbrio das contas públicas, pois, como qualquer empresa ou qualquer família, a Prefeitura também não pode viver acima de sua realidade financeira, gastando mais do que arrecada,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto tem por finalidade o estabelecimento de medidas de caráter geral, aplicáveis por iniciativa própria, visando à instauração imediata de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos administrativos praticados pela Administração anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boituva.

§ 1º. Qualquer Secretário Municipal tem o direito/dever de requisitar ao Secretário Municipal de Administração a instauração de inspeção ou auditoria para apurar irregularidades de atos administrativos das quais tomou conhecimento.

§ 2º. A auditoria requerida será realizada em todos os processos colocados sob suspeita que acarretem impactos financeiros no Município e objetivará apurar possíveis deslizamentos em procedimentos promovidos por agentes da Municipalidade.

Art. 2º O acompanhamento do disposto neste Decreto, quanto à forma de execução da sistemática de racionalidade do processo de auditoria, do exame e deliberação sobre assuntos e casos concretos e a observância dos limites fixados, será exercido pela Secretaria Municipal de Administração em articulação com a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Todos os atos provenientes da execução deste Decreto serão devidamente fundamentados pela autoridade competente no respectivo processo administrativo.

Art. 4º Havendo constatação de supostas irregularidades os relatórios serão entregues ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo dos demais procedimentos aplicáveis a espécie.

Art. 5º Os demais atos e designações inerentes à implementação das disposições do presente Decreto serão baixados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boituva, aos 2 de Janeiro de 2013

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Decreto

DECRETO Nº 1.871/2013, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Designa o Núcleo Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT/Boituva, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

Edson José Marcusso, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Núcleo Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT/Boituva, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacionais, operacionais e tecnológicas da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo primeiro. O NEMAT/Boituva ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo sua composição organizada com o CONSELHO DELIBERATIVO, constituído pelos Secretários Municipais designados e o GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO, constituído pelos profissionais pela Administração Municipal designados, que passa a ter seguinte composição:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NO NEMAT
Francisco Eurides Lemes	Secretário Municipal de Administração e Secretário Interino de Planejamento e Gestão	Conselheiro
Paulo Rogério Fogaca	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas	Conselheiro
Roberto Carlos Moretti	Secretário Municipal de Finanças	Conselheiro
João Pedro Pacheco	Secretário Municipal de Governo	Conselheiro
Alessandre Antunes	Diretor do Departamento de Tributos e Arrecadação	Assistente Técnico
Emerson Luis Fragoso	Chefe da Divisão de Processos e Distribuição de Feitos	Assistente Técnico
Geisa Moreira Lucas	Chefe da Divisão de Obras Manutenção Civil	Assistente Técnico
Giuliano de Souza	Diretor do Departamento de Licitação	Assistente Técnico
Valéria Araujo Freixo De Souza	Arquiteta	Assistente Técnico

Parágrafo segundo. O NEMAT/Boituva terá a Coordenação Executiva a cargo dos profissionais da Administração Municipal designados a seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COORDENAÇÃO
Roberto Carlos Moretti	Secretário Municipal de Finanças	Coordenador Executivo
Giuliano de Souza	Diretor do Departamento de Licitação	Sub-Coordenador Executivo

Art. 2º O NEMAT/Boituva, como colegiado municipal responsável pela coordenação das ações modernizadoras na área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas existentes e suas respectivas causas na Administração Tributária do Município, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

1. Organização, Planejamento e Gestão Administrativa;
2. Legislação Tributária;
3. Cadastros Fiscais;
4. Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
5. Cobrança Amigável e Judiciária;
6. Fiscalização;
7. Anistias e Isenções;
8. Estudos Econômicos – Tributários e Fiscais;
9. Atendimento ao Contribuinte;
10. Sistema e Tecnologia de Informação;
11. Relações intra e interinstitucionais;
12. Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo único. O Coordenador Executivo, observando as disposições do Conselho Deliberativo, em especial a anuência do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do NEMAT/Boituva.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.812/2011 de 25/11/2011.

Prefeitura de Boituva, em 08 de janeiro de 2012.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Decreto

DECRETO Nº 1.872/2013, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Designa o Núcleo Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal – NEMAT/Boituva como Comitê Gestor Municipal da Lei Geral dos Empreendedores de Boituva – (Lei Complementar nº 2.173/2011)

Edson José Marcusso, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a necessidade de gestão através de um Comitê Gestor Municipal do Programa de Desburocratização, Desoneração, Incentivos para o Desenvolvimento Econômico, Comércio Justo e Solidário, da Responsabilidade Social das Empresas, incentivos Tecnológicos, com tratamento Facilitado, Diferenciado e Simplificado aos Empreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agricultores Familiares de Boituva, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Complementar nº 2.173/2011.

CONSIDERANDO as atribuições afins conferidas ao Núcleo Especial para Modernização Tributária Municipal – NEMAT/Boituva pelo Decreto 1.812/2011 de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da capacidade normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o artigo 2º da Lei nº 2.173/2011, de 21 de novembro de 2011, designando o Comitê Gestor Municipal do Programa de Desburocratização, Desoneração, Incentivos para o Desenvolvimento Econômico, Comércio Justo e Solidário, da Responsabilidade Social das Empresas, incentivos Tecnológicos, com tratamento Facilitado, Diferenciado e Simplificado aos Empreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Agricultores Familiares de Boituva;

Art. 2º – Para efeito deste Decreto fica designado o Núcleo Especial para Modernização Tributária Municipal – NEMAT/Boituva o Comitê Gestor Municipal responsável para a execução do programa definido no artigo 1º da Lei nº 2.173/2011;

§ 1º - O NEMAT/Boituva passa a ter as seguintes competências adicionais:

- I. coordenar a Sala do Empreendedor, que abrigará os subcomitês criados para execução deste Programa;
- II. gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão as demandas específicas decorrentes dos capítulos da Lei nº 2.173/2011;
- III. coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõem a Sala do Empreendedor;
- IV. revisão dos valores expressos em moeda nesta lei;
- V. monitorar a adoção de políticas públicas referidas no Capítulo sobre Responsabilidade Social, do Comércio Justo e Solidário e do Meio Ambiente ou por instância por ele delegada;
- VI. deliberar sobre a aprovação dos pedidos de abertura de novos empreendimentos de Alto Risco;
- VII. disponibilizar ao agricultor familiar as informações e orientações necessárias para a emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e, outras informações referentes ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

§ 2º - Os membros, a seguir, passam a fazer parte do NEMAT/Boituva:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NO NEMAT
Nadya Cristina Mouro	Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Conselheiro
William Walter	Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheiro
José Augusto Labronici De Nadai	Assessor de Departamento	Assistente Técnico
Bárbara Ann West	Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde	Assistente Técnico
Marcos Roberto Robusti	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	Assistente Técnico

§ 3º - No âmbito do Programa instituído pela Lei nº 2.173/2011, o representante da Secretaria de Planejamento e Gestão terá função de nomear e realizar a gestão do Coordenador Executivo da Sala do Empreendedor;

§ 4º - Cabe ao Coordenador Executivo da Sala do Empreendedor identificar temas prioritários para o desenvolvimento dos trabalhos, propor a constituição de estratégias, metodologias de trabalho, monitoração e divulgação das ações e dos resultados a fim assegurar o pleno desenvolvimento deste Programa;

§ 5º - Os servidores ou agentes designados no § 1º da Lei 1.812/2011 e no § 2º deste Decreto terão autonomia para, em nome das respectivas Secretarias, opinar a respeito dos processos em análise.

Art. 3º – Para as hipóteses não contempladas na Lei nº 2.173/2011, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.824/2012 de 05/01/2012.

Prefeitura de Boituva, em 08 de Janeiro de 2013.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mesa Diretora: Presidente: Noêmia Genaro Nunes de Souza, Vice-Presidente: Jefferson Ferriello Rosa, 1º Secretário: José Barbosa Júnior, 2ª Secretária: Aparecida do Carmo Góes Cardoso.

Vereadores Presentes: Fabrício Amaro Andrade, Joelmir Pereira Camargo, Luiz Crispim da Silva, Renato Cristo Franco e Valdivino Antonio Marcusso.

DA LEITURA DE EXPEDIENTES RECEBIDOS:

Do Executivo:

Ofício nº 353/2012 – Referente às respostas dos Requerimentos nº 121 e 122/2012 e Indicações nº 543 ao 554/2012. – Ofício nº 363/2012 – Refere-se às modificações nos Projetos de Lei nº 40, 41 e 42/2012, respectivamente PPA, LDO e LOA, conforme trata o Artigo 133, parágrafo 5º da LOM (Lei Orgânica Municipal), c.c. como o Artigo 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De Terceiros:

Ministério da Educação: Entidade: Prefeitura Municipal de Boituva – Programa: Alimentação Escolar – Comp. 11/2012 – Valor R\$ 78.818,00 – Programa: Quota – Comp. 11/2012 – Valor R\$ 287.484,83.

Ministério da Saúde: Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Boituva – Programa: Pagamento de FAEC SIA – Mamografia para Rastreamento – Comp. 09/2012 – Municipal UF SP – Comp. 09/2012 – Valor R\$ 5.850,00 – Programa: Pagamento de PAB Fixo – Comp. 11/2012 – Municipal UF SP – Comp. 11/2012 – Valor R\$ 86.423,75 – Programa: Pagamento de Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Comp. 11/2012 – Municipal UF SP – Comp. 11/2012 – Valor R\$ 203.538,20.

DOS PROJETOS DE LEI RECEBIDOS E DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Do Legislativo:

PROJETO DE LEI 00108/2012 LE - JEFFERSON FERRIELLO ROSA - Dispõe sobre denominação de Darcy Pacheco Machado Ferriello, a um trecho de Ciclovia construída da empresa ACE até a empresa Cervejaria Petrópolis, e o trecho a ser construído chegando até a empresa Pauma. (Encaminhado para as Comissões Permanentes)

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 00005/2012 LE - MESA - APARECIDA DO CARMO GÓES CARDOSO, JEFFERSON FERRIELLO ROSA, JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, NOÊMIA GENARO NUNES DE SOUZA - Dispõe sobre denominação de sala da Câmara. (Encaminhado para as Comissões Permanentes)

Do Executivo:

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00054/2012 EX - ASSUNTA MARIA LABRONICI GOMES - Dispõe sobre alienação de lote industrial à empresa que especifica. (Encaminhado para as Comissões Permanentes)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00055/2012 EX - ASSUNTA MARIA LABRONICI GOMES - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal a Casa de Caridade Allan Kardec de Boituva e dá outras providências. (Encaminhado para as Comissões Permanentes)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00056/2012 EX - ASSUNTA MARIA LABRONICI GOMES - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Ipiranga e dá outras providências. (Encaminhado para as Comissões Permanentes)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00057/2012 EX - ASSUNTA MARIA LABRONICI GOMES - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal, à Associação Águia da Castelo e dá outras providências. (Encaminhado para as Comissões Permanentes)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00058/2012 EX - ASSUNTA MARIA LABRONICI GOMES - Revoga a Lei Complementar nº 1931/2008, que especifica. (Encaminhado para as Comissões Permanentes)

DOS REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES E MOÇÕES APRESENTADAS POR VEREADORES:

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO 00126/2012 - JEFFERSON FERRIELLO ROSA - Justifica a falta em Sessão Ordinária e Extraordinária. (Aprovado por Unanimidade)

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO 00561/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Solicita ao Executivo estudar a viabilidade de efetuar um "Prolongamento da rede de água e esgoto no bairro Pinhais" em nosso Município.

INDICAÇÃO 00562/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Solicita ao Executivo estudar a viabilidade de implantar o projeto "Cultura Afro-Brasileira" em nosso Município.

INDICAÇÃO 00563/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Solicita ao Executivo estudar a viabilidade de

implantar o projeto “Floresta Urbana” em nosso Município.

INDICAÇÃO 00564/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Solicita ao Executivo estudar a viabilidade de implantar o projeto “Barracão do Produtor” em nosso Município.

INDICAÇÃO 00565/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Solicita ao Executivo estudar a viabilidade de implantar o projeto “Selo Parceiro da Inclusão” em nosso Município.

INDICAÇÃO 00566/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Solicita ao Executivo estudar a viabilidade de implantar o projeto “Córrego Vivo” em nosso Município.

INDICAÇÃO 00567/2012 - LUIZ CRISPIM DA SILVA - Solicita ao Executivo a viabilidade de efetuar reparos no asfalto da Rua João de Camargo, próximo à agência do Correio, no bairro Parque Residencial Novo Mundo.

INDICAÇÃO 00568/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Solicita ao Executivo estudar a viabilidade de colocar o nome do Senhor “Valmir Nicola Tirabassi” em um prédio público ou rua da nossa Cidade.

INDICAÇÃO 00569/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Solicita ao Executivo estudar a viabilidade de incluir no decreto municipal 1795/2011 “Isenção no pagamento da taxa de estacionamento reservada para idoso ou pessoa com necessidades especiais como também a oportunidade destas pessoas estacionarem o veículo em qualquer outra vaga.” em nosso Município.

Obs.: (Todas as Indicações foram encaminhadas aos Órgãos Competentes)

MOÇÕES:

MOÇÃO 00143/2012 - NOÊMIA GENARO NUNES DE SOUZA - Moção de Profundo Pesar pelo falecimento do Senhor Rogério de Jesus Esteves Freire. (Aprovado por Unanimidade)

MOÇÃO 00144/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Uma Moção de Aplausos para a “Igreja Apostólica Graça para as Nações Agnus Boituva” pelo 2º aniversário do seu ministério em nossa cidade, situada na Avenida: Alexandrina Bertoldi Vercellino nº703 Vila do Ginásio. (Aprovado por Unanimidade)

MOÇÃO 00145/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Uma Moção de Aplausos para o “Pastor João Agripino” da Igreja Assembléia de Deus pela passagem de seu Aniversário. (Aprovado por Unanimidade)

MOÇÃO 00146/2012 - NOÊMIA GENARO NUNES DE SOUZA - Moção de Aplausos e Agradecimento para a Senhora Ângela Maria Ferriello Bertolassi, e as Coordenadoras dos sete núcleos culturais existentes no Município de Boituva. (Aprovado por Unanimidade)

MOÇÃO 00147/2012 - NOÊMIA GENARO NUNES DE SOUZA - Moção de Aplausos para o Senhor Rafael Akio Luchetta Kobota, que no dia 23/11/2012, recebeu o premio de primeiro destaque de Ouro da FCAD na cidade de Salto. (Aprovado por Unanimidade)

MOÇÃO 00148/2012 - FABRÍCIO AMARO ANDRADE - Uma Moção de Aplausos a “Equipe do SESI Boituva” pelo belíssimo 2º lugar no Torneio de Robótica SESI – São Paulo realizado em Votorantim. (Aprovado por Unanimidade)

O presente Extrato é extraído para atender o disposto nos “Artigos 150 e 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva”
Câmara Municipal de Boituva, 10 de dezembro de 2012.

Noêmia Genaro Nunes de Souza
Presidente da Câmara

José Barbosa Júnior
Primeiro Secretário

EXTRATO DE ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mesa Diretora: Presidente: Noêmia Genaro Nunes de Souza, Vice-Presidente: Jefferson Ferriello Rosa, 1º Secretário: José Barbosa Júnior, 2ª Secretária: Aparecida do Carmo Góes Cardoso.

Vereadores Presentes: Fabrício Amaro Andrade, Joelson Pereira Camargo, Luiz Crispim da Silva, Renato Cristo Franco e Valdivino Antonio Marcusso.

ORDEM DE DIA:

DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO LEGISLATIVO:

PROJETO DE LEI 00108/2012 LE - Dispõe sobre denominação de Darcy Pacheco Machado Ferriello, a um trecho de Ciclovia construída da empresa ACE até a empresa Cervejaria Petrópolis, e o trecho a ser construído chegando até a empresa Pauma. (Aprovado por Unanimidade)

EMENDA MODIFICATIVA:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 do Projeto de Lei nº 108/2012. (Aprovado por Unanimidade)

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Projeto de Resolução nº 006/2012 – Dispõe sobre denominação de Sala da Câmara. (Aprovado por Unanimidade)

DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI 00040/2012 EX - Altera Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.017/2009, de 10/12/2009 - PPA. (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI 00041/2012 EX - Altera Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.251/12 de 04/07/2012 - LDO. (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI 00042/2012 EX - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boituva, para o exercício de 2013. (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI 00046/2012 EX - Regulamenta o Artigo 93 e 107 da Lei nº 2196/2011 concedendo Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos do Município de Boituva, bem como aos servidores contratados temporariamente, através do Regime CLT, sob a forma de Vale-Alimentação e dá outras providências. (Aprovado por Unanimidade)

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00053/2012 EX - "Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 2.177/11 de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do critério de outorga de concessão para exploração da prestação de serviços públicos de transportes coletivo regular de passageiros, por meio de Auto-ônibus e micro-ônibus, no âmbito do município de Boituva, autoriza o Poder Executivo Municipal adotar as medidas que especifica e dá outras providências". (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00054/2012 EX - Dispõe sobre alienação de lote industrial à empresa que especifica. (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00055/2012 EX - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal a Casa de Caridade Allan Kardec de Boituva e dá outras providências. (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00056/2012 EX - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Ipiranga e dá outras providências. (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00057/2012 EX - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal, à Associação Águia da Castelo e dá outras providências. (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00058/2012 EX - Revoga a Lei Complementar nº 1931/2008, que especifica. (Aprovado em 1ª votação por unanimidade)

O presente Extrato é extraído para atender o disposto nos "Artigos 150 e 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva" Câmara Municipal de Boituva, 13 de dezembro de 2012.

Noêmia Genaro Nunes de Souza
Presidente da Câmara

José Barbosa Júnior
Primeiro Secretário

EXTRATO DE ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mesa Diretora: Presidente: Noêmia Genaro Nunes de Souza, Vice-Presidente: Jefferson Ferriello Rosa, 1º Secretário: José Barbosa Júnior, 2ª Secretária: Aparecida do Carmo Góes Cardoso.

Vereadores Presentes: Fabrício Amaro Andrade, Joelmir Pereira Camargo, Luiz Crispim da Silva, Renato Cristo Franco e Valdivino Antonio Marcusso.

ORDEM DO DIA:**PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO:**

PROJETO DE LEI 00040/2012 EX - Altera Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.017/2009, de 10/12/2009 - PPA. (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI 00041/2012 EX - Altera Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.251/12 de 04/07/2012 - LDO. (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI 00042/2012 EX - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boituva, para o exercício de 2013. (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00053/2012 EX - "Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 2.177/11 de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do critério de outorga de concessão para exploração da prestação de serviços públicos de transportes coletivo regular de passageiros, por meio de Auto-ônibus e micro-ônibus, no âmbito do município de Boituva, autoriza o Poder Executivo Municipal adotar as medidas que especifica e dá outras providências". (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00054/2012 EX - Dispõe sobre alienação de lote industrial à empresa que especifica. (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00055/2012 EX - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal a Casa de Caridade Allan Kardec de Boituva e dá outras providências. (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00056/2012 EX - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Ipiranga e dá outras providências. (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00057/2012 EX - Cede, a título gratuito, o direito de uso real de imóvel municipal, à Associação Águia da Castelo e dá outras providências. (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00058/2012 EX - Revoga a Lei Complementar nº 1931/2008, que especifica. (Aprovado em 2ª votação por unanimidade)

O presente Extrato é extraído para atender o disposto nos "Artigos 150 e 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boituva" Câmara Municipal de Boituva, 13 de dezembro de 2012.

Noêmia Genaro Nunes de Souza
Presidente da Câmara

José Barbosa Júnior
Primeiro Secretário

MUNICÍPIO DE BOITUVA

Expediente

Município de Boituva
Lei Municipal nº 1023/97 - 28/02/97
Redação e Diagramação
Divisão de Comunicação Social
Assessoria de Comunicação
Jornalista Responsável
Morgana T. de Almeida Ribeiro Santos
Mtb: 39.761
E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br
Sede: Av. Tancredo Neves, 01
Boituva/SP
Fone/ Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura
PREFEITO

EDSON JOSÉ MARCUSO

VICE-PREFEITO

José Barbosa Junior

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Secretaria de Planejamento e Gestão
- Francisco Eurides Leme (interino)
Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura e Eventos Especiais
- Wilma Moraes de Arruda Soares (interina)
Secretaria de Meio Ambiente
- Nádia Cristina Mouro (interina)
Secretaria de Saúde
- Katia de Campos Abuchaim
Secretaria de Ação Social e Cidadania
- Antonio Carlos Nogueira
Secretaria de Serviços Urbanos
- Paulo Rogério Fogaça (interino)
Secretaria de Serviços Rurais
- Paulo Rogério Fogaça (interino)
Secretaria de Obras e Vias Públicas
- Paulo Rogério Fogaça
Secretaria de Educação
- Wilma Moraes de Arruda Soares (interina)
Secretaria de Finanças
- Roberto Carlos Moretti
Secretaria de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública
- Benedito Aparecido Lisboa Juvenil (interino)
Secretaria de Transito e Transporte Urbano
- Pedro Norival Araujo Silva (interino)
Secretaria de Agricultura
- Willian Walter (interino)
Secretaria de Administração
- Francisco Eurides Leme
Secretaria de Governo
- João Pedro Pacheco
Secretaria de Assuntos Jurídicos
- Airtton Luiz Zamignani